



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº031/2020/FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Castanhal/PA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria Municipal de Saúde Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 041/2020 de 08 de janeiro de 2020, Comissão Específica para instrução dos Processos Licitatórios (Portaria n.º 783 de 28 de Abril de 2020), justificados no atendimento à saúde voltados ao enfrentamento a pandemia com arrimo no que dispõe o art. 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais, 23/20 e 24/20, Lei Federal n.º 13.979/20, Decreto Legislativo nº06/2020 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/20 e em face à necessidade de dar maior suporte de atendimento à rede de saúde pública de Castanhal, fazendo cumprir as medidas de prevenção à pandemia do CORONAVIRUS - COVID-19, resolve contratar empresa de forma emergencial para a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** para as Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Hospital Municipal de Castanhal - HCM, para atender pacientes com suspeitas ou infectados.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Brasil e a comunidade internacional tem assistido de forma perplexa e preocupante os casos de contaminação pela pandemia do Coronavírus-Covid-19. Em diversos Estados e Municípios esse cenário se faz presente. Na cidade de Castanhal não é diferente, visto ao crescente aumento no número de pessoas contaminadas, haja vista sua densidade populacional (documento anexo), exigindo assim atenção máxima. Além disso, trata-se de município polo, servindo de referência para as demais cidades existentes na região. Preocupada que essa situação venha a agravar-se, esta coordenadoria solicita, em caráter de emergência, a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** para suprir de pronto, às Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e do Hospital Municipal de Castanhal - HMC, que estão realizando o atendimento à pacientes com suspeitas ou infectados durante a pandemia do coronavirus-COVID-19. A necessidade dos insumos é notória, afinal, serão utilizados por profissionais que estarão em contato direto com pacientes infectados com o COVID-19 como também com os servidores das coordenadorias





administrativas, dado o alto grau de contaminação. A não aquisição destes, poderá dificultar a saúde dos profissionais levando a danos irreparáveis. Assim, verificou-se que não há disponibilidade suficiente destes materiais solicitados em estoque, junto ao almoxarifado da SESMA, sobretudo dada a incerteza do período da pandemia. Desta feita, faz-se necessária sua aquisição de forma **emergencial**, por se tratar de materiais essenciais para o bom andamento das atividades do serviço público municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

É fato que o município de Castanhal foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial, conforme mostra Boletim Epidemiológico COVID-19, através de veículos de comunicação.

Tendo em vista a necessidade da Aquisição para o enfrentamento da emergência de importância Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19, é válido ressaltar que aos dias 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal nº13.979/2020 a qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo:

Art. 4º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus.

Ressaltamos a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo em localidades vizinhas e no intuito de assegurar tanto ao usuário quanto aos profissionais da área de Saúde, condições





adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS COVID-19 do Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações.

Isto posto, após pesquisa de mercado manifesta-se pela possibilidade de contratação da empresa **TOP AROMA DISTRBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº84.155.829/0001-53, localizada na ESTRADA GUAJARÁ nº 38, sala A, Bairro: Coqueiro, Cidade ANANIDEUA/PA A referida empresa apresentou as certidões negativas de regularidade relativas a débitos federais, estaduais, municipais, com FGTS e trabalhista (CNDT), estando apta para a contratação com o município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços fora obtida a partir das cotações de preços juntadas aos autos, realizadas com fornecedores locais. Ressalta-se que em razão da grande procura dos produtos no mercado em função da situação de calamidade em saúde pública, houve crescente oscilação de preços, de forma que as contratações possam **excepcionalmente** alcançar valores superiores ao estimado, em consonância ao que estabelece a Medida Provisória nº 926/2020, em seu artigo 4º - E parágrafo 3º e Lei Federal nº 13.979/2020.

O valor estimado a ser contratado será no valor de **R\$ 66.280,80** (Sessenta e seis mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Além disso este valor está disponibilizado pelos cofres públicos, conforme dotação orçamentária informada pelo setor de Contabilidade. Assim, justificamos o valor a contratar.

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta comissão de compras emergenciais apresenta a justificativa para realização do procedimento de dispensa de licitação, com a base legal, Art. 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 23/20 e 24/20, Lei Federal nº 13.979/20 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/20, em primazia à supremacia do interesse público em decorrência da situação de emergência em saúde pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11




Pelo exposto acima, opinamos pela contratação direta, por dispensa de licitação emergencial, desta feita, submetemos à assessoria jurídica para análise e posterior ratificação.

Castanhal/Pará, 25 de maio de 2020.



Carla Moreira Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 021/2018



Djalma Ferreira da Costa
Comissão Permanente de Licitação - Presidente

